

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO
OURINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS -
SUPPLIERCARD**

Por este instrumento particular, **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, instituição com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato devidamente representada por seus representantes legais, na qualidade de Administradora (doravante denominada "Administradora") do **OURINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS - SUPPLIERCARD**, constituído em 06 de março de 2007, sob o nº 863081 e alterado pelos Instrumentos Particulares de 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Alterações ao Regulamento, registrados em 29/03/2007, 01/06/2007, 06/07/2007, 29/10/2008, 05/11/2008, 04/05/2009, 17/06/2009, 22/10/2009, 23/08/2010, 28/10/2010, 04/07/2011, 19/07/2011, 04/11/2011 e 25/01/2012 sob os números 865245, 871039, 874132, 908375, 908822, 920464, 922182, 936802, 968636, 975847, 1003121, 1004876, 1017211 e 1026604 respectivamente, bem como pelos Instrumentos Particulares de Rerratificações à 9ª e 11ª alterações registrado em 26/08/2010 e 19/07/2011 sob o número 969183 e 1004876 todos perante o 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, ("Fundo"), nos termos da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que em Assembleia Geral de Quotistas realizada em 05 de março de 2012, os Quotistas Subordinados titulares da totalidade das Quotas Subordinadas do Fundo em circulação aprovaram a prorrogação do prêmio de remuneração de 4% da Taxa DI, conferido aos Quotistas Seniores através da Assembleia Geral de Quotistas realizada em 22/10/2009, prorrogado por um período de 01 (um) ano em Assembleia Geral de Quotistas realizada em 19/10/2010 e por mais um período de 6 meses, em Assembleia Geral de Quotistas realizada em 03/11/2011 por um novo período adicional de 06 (seis) meses;

Desta forma, o *benchmark* das Quotas Seniores do Fundo será de 115% da Taxa DI, no período que se iniciou em 04/11/2009 (inclusive) e encerrando-se em 04/11/2012, mantendo-se as atuais condições de apuração do valor das Quotas Seniores e do critério de pagamento das mesmas, nos termos do item 21.11 do Capítulo XXI do Regulamento.

RESOLVE a Administradora deliberar pela alteração do item 4.2.1 e 16.1, "b" de modo a refletir a prorrogação do prêmio de remuneração de 4% da taxa DI por um período de 06 (seis) meses, que vigorará na forma do Regulamento consolidado anexo à presente Deliberação:

Sendo assim, assina o presente Instrumento em 01 (uma) via, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

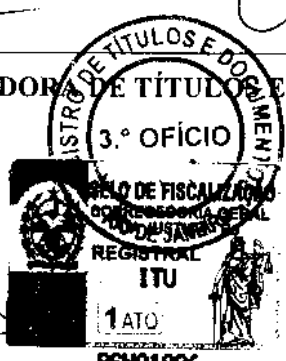
Rio de Janeiro, 06 de março de 2012.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

Jose Alexandre Costa de Freitas
Diretor

Maria Fânice M. M. de Farias Melo
Procuradora

3º RTD-RJ-Reg. n.º 1031722
Estatutos
316/24
CNPJ
12.75
Multa
10.22
Faltas
32.41
RG
438/4



RAFAEL OLIVEIRA FALCÃO
CPF 129.073.127-86
RG. 24.159.056-1

Rapheela Coutinho
Raphaëla Renata Coutinho Cabral
CPF: 103.005347-28
RG. 20165960-4

REGISTRO DE DOCUMENTOS
15 MAR 2012 10:17:22
RIO DE JANEIRO



Regulamento do

OURINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
FINANCEIROS - SUPPLIERCARD

Índice

CAPÍTULO I – DO FUNDO	3
CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES	3
CAPÍTULO III – DA NATUREZA DO FUNDO	12
CAPÍTULO IV – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA	12
CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO	14
CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DO RECEBIMENTO DE VALORES, DA EMISSÃO DOS DEMONSTRATIVOS DE PAGAMENTO E DA COBRANÇA	17
CAPÍTULO VII – DAS CEDENTES E DOS DIREITOS CREDITÓRIOS	18
CAPÍTULO VIII – DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO	18
CAPÍTULO IX – DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS	20
CAPÍTULO X – DA SUBSTITUIÇÃO E RENÚNCIA DA ADMINISTRADORA E DO GESTOR	24
CAPÍTULO XI – DO GESTOR E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATADOS	27
CAPÍTULO XII – DOS FATORES DE RISCO	32
CAPÍTULO XIII – DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32
CAPÍTULO XIV – DAS QUOTAS	32
CAPÍTULO XV – DA EMISSÃO E DA INTEGRALIZAÇÃO DAS QUOTAS	33
CAPÍTULO XVI – DA VALORIZAÇÃO DAS QUOTAS	35
CAPÍTULO XVII – DO RESGATE DAS QUOTAS SENIORES	35
CAPÍTULO XVIII – DO RESGATE DAS QUOTAS SUBORDINADAS	37
CAPÍTULO XIX – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE RESGATE	39
CAPÍTULO XX – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DO FUNDO	41
CAPÍTULO XXI – DA ASSEMBLEIA GERAL	41
CAPÍTULO XXII – DA ORDEM DE APLICAÇÃO DE RECURSOS	43
CAPÍTULO XXIII – DOS EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO E DOS EVENTOS DE RESGATE ANTECIPADO	44
CAPÍTULO XXIV – DO REENQUADRAMENTO DA RAZÃO DE GARANTIA, DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ E DA ALOCAÇÃO MÍNIMA DE INVESTIMENTO	46
CAPÍTULO XXV – DO RESGATE ANTECIPADO COMPULSÓRIO	47
CAPÍTULO XXVI – DOS PROCEDIMENTOS DE DAÇÃO EM PAGAMENTO	47
CAPÍTULO XXVII – DOS ENCARGOS DO FUNDO	48
CAPÍTULO XXVIII – DO CONSELHO CONSULTIVO	49
CAPÍTULO XXIX – DA PUBLICIDADE E DA REMESSA DE DOCUMENTOS	49
CAPÍTULO XXX – DOS CUSTOS REFERENTES À DEFESA DOS QUOTISTAS SENIORES	50
CAPÍTULO XXXI – DISPOSIÇÕES FINAIS	51
ANEXO I	52
ANEXO II	53
ANEXO III	55
ANEXO IV	56

RECEBIMOS
15 MAR 2010 10:31:22
RIB DE JANEIRO - CAPITAL RIB

ANEXO V.....57
ANEXO VI.....58
ANEXO VII.....60
ANEXO VIII.....63
ANEXO IX.....64



REGISTRO DE DOCUMENTOS
15 MAR 2010 10:31:722
RIO DE JANEIRO - CARTEL - RJ

